



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 046, de 31 de maio de 2021.

Prorroga por até mais dois anos o prazo fixado no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2179/2017, já prorrogado uma vez pela Lei Municipal nº 2417/2019, que autoriza a doação de uma fração de terras, localizada em Alto Arroio Alegre, neste município, para Astor Hollmann e outros, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por até mais 02 (dois) anos, o prazo fixado no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2179/2017, já prorrogado uma vez pela Lei Municipal nº 2417/2019, que autoriza a doação de uma fração de terras com a superfície de 206.039,11 m², localizada em Alto Arroio Alegre, neste município, ao empreendedor Astor Hollmann e outros, visando a implantação do Empreendimento dos Projetos de Produção de Aves de Corte, 2ª e 3ª etapas, pelo Sistema Integrado.

Art. 2º Para fins de contagem do prazo previsto no artigo 1º, §2º, da Lei Municipal nº 2179/2017, entende-se por produção efetiva o cumprimento das metas previstas quando no protocolo do pedido de incentivo pelo produtor.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 2179/2017 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de maio de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 046/2021.

Santa Clara do Sul, 31 de maio de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2179, de 23 de março de 2017, os empreendedores Astor Hollmann e outros, foram contemplados com uma fração de terras rurais, com o propósito de implantar o Projeto de Produção de Aves de Corte, 2ª e 3ª etapas. O referido prazo já foi prorrogado em 2019, pela Lei Municipal nº 2417, justificado pelo período de recessão e crise econômica do País.

Neste momento, os investidores continuam justificando a crise da empresa integradora BRF nos últimos anos, que já apresenta sinais de recuperação, todavia, em função da Pandemia Covid-19, há escassez de materiais no mercado e significativa majoração de preços de insumos e mão-de-obra, além da alteração da forma em que estão sendo executadas as obras junto à BRF. Ressaltam que a 2ª etapa está em construção e a 3ª etapa está em fase de captação de recursos, face ao expressivo aumento do custo de implantação, em torno de 30%, com relação à etapa anterior.

Isto posto, entendemos viável a prorrogação do prazo para fins dos investimentos propostos pelos empreendedores, por até mais 02 (dois) anos, considerando que, de fato, muitas frentes de trabalho ficaram paralisadas ou mesmo outras empresas encerraram suas atividades, provocando dificuldades na continuidade e conclusão da construção, pela falta de insumos e mão de obra disponível, decorrente da situação de calamidade pública da Pandemia COVID-19.

Vale lembrar que a 1ª etapa de investimentos projeta para 2020 um Valor Adicionado de R\$ 7.916.023,57, com retorno para 2022 de R\$ 176.051,53.

Contando com o aval dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL - RS.